

EDITAL Nº 09/2018 – PROGEPE/CDP/UCAP

EDITAL PARA SELEÇÃO DE INSTRUTORES DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DO PLANO INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR.

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas – Unidade de Capacitação e Aperfeiçoamento de Pessoas - UCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2.590, de 26 de setembro de 1997, e, considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e Resolução nº 19, de 29 de agosto de 2012, do Conselho de Planejamento e Administração - COPLAD, torna pública abertura das inscrições para seleção de instrutores das ações de capacitação do Plano Institucional de Capacitação e Qualificação da Universidade Federal do Paraná - UFPR.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar servidores das carreiras Docente e Técnico-Administrativo em Educação, do quadro permanente ativo e em exercício na UFPR, para ministrarem os seguintes cursos: Noções de Direito Administrativo; Administração Pública; Comunicação e Escrita Oficial; Liderança e Desenvolvimento de Equipe; Negociação e Mediação de Conflitos; Ética na Administração Pública: postura pessoal e profissional; Relacionamento Interpessoal; Atendimento ao Cidadão; *Compliance* no Serviço Público.

2. DOS CURSOS

2.1 Os cursos a que se refere o presente Edital estão pautados nas demandas das Unidades Organizacionais, nos processos de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório e, conforme previsão, no Plano Institucional de Capacitação e Qualificação da UFPR.

2.2 Os cursos deverão contemplar os conteúdos programáticos descritos no Anexo I deste edital.

- 2.3 Os cursos serão realizados nos Campi Curitiba, Jandaia do Sul, Setor Palotina e Setor Litoral, conforme seleção de instrutores vinculados a estas unidades.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Ser servidor das carreiras Docente ou Técnico-Administrativo em Educação do quadro permanente, ativo e em exercício na UFPR.
- 3.2 Ter conhecimento na área dos cursos relacionados.
- 3.3 Possuir formação acadêmica conforme requisitos presentes no Anexo VIII deste Edital.

4. DO IMPEDIMENTO

- 4.1 Não poderá ministrar os cursos apresentados neste edital o servidor que estiver:
- 4.1.1 Afastado de suas atividades para servir em outro órgão.
- 4.1.2 Afastado de suas atividades para estudos em Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* no país ou fora do país, tanto na modalidade parcial quanto integral.
- 4.1.3 Em licença para tratar assuntos particulares.
- 4.1.4 Em licença para capacitação.
- 4.1.5 Em licença para tratamento da própria saúde ou familiar.
- 4.1.6 Em licença maternidade.
- 4.1.7 Em gozo de férias.
- 4.1.8 Com desempenho insuficiente na avaliação de cursos anteriores ofertados pela Unidade de Capacitação e Aperfeiçoamento de Pessoas (UCAP), dos quais tenha sido instrutor.
- 4.1.9 Que tenha utilizado o limite máximo de 120 horas anuais para pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (Decreto Federal nº 6.114, de 15 de maio de 2007).

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS INSTRUTORES

- 5.1 Auxiliar a UCAP nos registros em relação ao desenvolvimento, acompanhamento e avaliação do curso, mediante encaminhamento de Relatório de Execução de Atividades das Ações de Capacitação (Anexo II deste edital) e preenchimento de Avaliação do Instrutor (Anexo III deste edital).

- 5.2 Informar à UCAP eventuais problemas e dificuldades no desempenho da função do instrutor.
- 5.3 Ter disponibilidade para participar de eventuais reuniões quando convocados pela UCAP.

6. DA REMUNERAÇÃO

- 6.1 Os instrutores serão remunerados por intermédio da Gratificação por Encargo Curso ou Concurso (GECC), conforme percentuais por hora/aula estabelecidos no Decreto Federal nº 6.114, de 15 de maio de 2017, Portaria nº 1.084, de 02 de setembro de 2008 (Ministério da Educação), e Portaria nº 4.181, de 16 de abril de 2018–(Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).
- 6.2 Para os cursos previstos neste Edital o valor calculado para pagamento dos instrutores consta no Anexo IV deste edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 As inscrições serão realizadas a partir das **12 horas do dia 11/07/2018 às 20h00 do dia 22/07/2018**, por meio do preenchimento de Formulário de Inscrição eletrônico da plataforma *Google Drive* e envio de comprovantes via e-mail, no formato PDF, disponível nos seguintes endereços:
Link formulário de inscrição:
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdevxzNgfwWVJvRgWWOa6cVFebpYKwa3Uu2xTJrWJjiZmNRgw/viewform>
E-mail para envio dos comprovantes: unidadecapitacao@gmail.com
- 7.2 Somente serão aceitos documentos legíveis, no formato PDF.
- 7.3 Não serão aceitas inscrições sob qualquer outra forma ou após o prazo contido no item 7.1 deste Edital.
- 7.4 Somente serão aceitas as inscrições cujo formulário de Inscrição esteja integralmente preenchido, inclusive com o correto e atualizado *link* do *Curriculum Lattes*.
- 7.5 As inscrições se darão em conformidade com os cursos e número de vagas ofertadas, conforme disposto no item 10 deste Edital.
- 7.6 Será permitida inscrição do candidato em até 02 (dois) curso de interesse dentre os descritos no item 1.1 deste Edital.
- 7.7 Ao se inscrever o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo de seleção dos candidatos a instrutores acontecerá em etapa única de análise de documentos, eliminatória e classificatória.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção efetuará a classificação dos candidatos conforme critérios de seleção apresentados no Anexo VII deste edital.

9.2 Em relação à documentação serão aceitos os seguintes documentos:

9.2.1 No caso da titulação (Formação Acadêmica): anexar fotocópia do certificado em caso de curso técnico e/ou especialização (latu sensu). Em caso de graduação ou pós-graduação (strictu sensu) apresentar diplomas. Caso não seja apresentado diploma, obrigatoriamente deverá ser entregue declaração de conclusão do curso com as seguintes informações: nome completo do estudante, RG, CPF, nome do curso, carga horária e período de realização. Também deverá conter expressamente que não há pendências e que o diploma encontra-se em fase de expedição.

9.2.2 No caso da experiência profissional (Experiência Prática/Profissional): a documentação comprobatória deverá discriminar a instituição, carga horária, período de realização do curso. Quando o certificado não apresentar essas informações a documentação poderá ser complementada por uma declaração da instituição que a expediu com as informações do período de realização e carga horária total. A documentação apresentada deve estar correlacionada aos temas escolhidos pelo candidato (Noções de Direito Administrativo; Administração Pública; Comunicação e Escrita Oficial; Liderança e Desenvolvimento de Equipe; Negociação e Mediação de Conflitos; Ética na Administração Pública: postura pessoal e profissional; Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe; Atendimento ao Cidadão; Compliance no Serviço Público). Serão aceitos apenas os certificados emitidos nos últimos 05 anos.

9.3 Serão credenciados os candidatos que atingirem a pontuação final mínima de 5,00 (cinco) pontos, que se constitui da somatória da pontuação.

10. DA DISPONIBILIDADE DAS VAGAS

10.1 Serão ofertadas vagas, sob regime de credenciamento de instrutores, a serem chamados, conforme ordem de pontuação, por meio de chamamento, sendo garantida a chamada por rotatividade.

10.2 A listagem, dos candidatos habilitados no credenciamento de instrutores, será divulgada em ordem de classificação e a chamada ocorrerá nesta ordem mediante a disponibilidade de vagas.

10.3 Respeitada a classificação final, os candidatos habilitados não convocados, permanecerão no cadastro de instrutores para eventuais convocações durante o período de validade deste edital.

10.4 O candidato habilitado no credenciamento de instrutores poderá ser convocado a assumir os cursos em eventuais substituições dos titulares.

10.5 O preenchimento das vagas e as convocações dos candidatos habilitados ficarão condicionados à consolidação das turmas.

11. DO DESEMPATE

11.1 Quando houver mais de um candidato selecionado para o mesmo curso, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

11.1.1 Candidato com a maior pontuação no item Experiência Prática/Profissional.

11.1.2 Candidato com a maior pontuação no item Formação Acadêmica.

11.1.3 Candidato com maior idade.

11.1.4 Sorteio.

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1 A Comissão para seleção dos candidatos a instrutores será designada pela PROGEPE e composta por:

12.1.1 01 (um) representante da Comissão Interna de Supervisão (CIS).

12.1.2 02 (dois) representantes da Unidade de Capacitação e Aperfeiçoamento de Pessoas (UCAP).

12.1.3 01 (um) profissional da área de conhecimento de cada uma das seguintes áreas: Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Jurídicas; Ciências Humanas.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 A relação dos instrutores selecionados será disponibilizada no *site* da PROGEPE, conforme cronograma constante no item 16 deste Edital.

13.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados pelo *site* da PROGEPE.

13.3 Não serão repassadas informações referente ao resultado por *e-mail*, pessoalmente ou telefone.

14. DOS RECURSOS

14.1 Em caso de recurso o processo deverá ser analisado pela Comissão de Seleção e, em não contemplado, o mesmo deverá ter parecer da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

14.2 Os recursos deverão ser protocolados conforme formulário específico (Anexo V), respeitando o prazo contido no Cronograma, item 16 deste Edital.

14.3 Os recursos deverão ser solicitados via SIE para servidores do Complexo Hospital de Clínicas ou via SEI para os demais servidores.

14.4 Os recursos protocolados via SIE deverão ser entregues pelo candidato na Unidade de Capacitação e Aperfeiçoamento de Pessoas, sito à Rua Doutor Faivre nº 590 – 3º andar, em até 24 horas após o registro do protocolo no SIE.

14.5 Não serão analisados recursos interpostos fora do prazo e/ou de forma diferente da prevista nos subitens 14.2, 14.3 e 14.4.

15. DA ENTREGA DO TERMO DE COMPROMISSO

15.1 No ato da convocação, após confirmação das datas e horários dos cursos propostos pela UCAP, os candidatos terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar o aceite e encaminhar a via original do Termo de Compromisso de Compensação de Horário para Servidor Instrutor de cursos na modalidade presencial, conforme Anexo VI deste edital, caso venham a executar a instrutoria em horário de trabalho.

16. CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Período de inscrições	11 a 22/07/2018
Divulgação dos candidatos aprovados	30/07/2018
Período de recursos	31/07 e 01/08/2018
Divulgação dos recursos	02/08/2018
Resultado final	03/08/2018
Convocação e entrega do Termo de Compromisso	a partir de 03/08/2018

17. DA CONTRAPARTIDA

17.1 A Unidade de Capacitação e Aperfeiçoamento de Pessoas (UCAP) fornecerá aos instrutores certificação emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, ao término do curso.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados na Unidade de Capacitação e Aperfeiçoamento de Pessoas/Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e no *site* www.progepe.ufpr.br.

18.2 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção.

18.3 O surgimento de necessidades relativas à capacitação específica de servidores poderá ensejar a elaboração de novos editais no decurso do ano.

18.4 O candidato selecionado que não comparecer nas datas e horários previamente agendados de qualquer uma das etapas será excluído do processo seletivo.

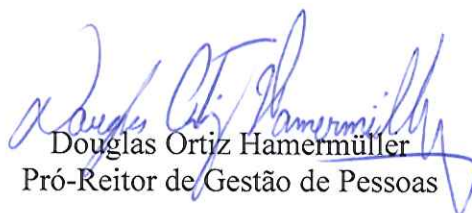
18.5 O candidato selecionado que não apresentar o Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado será eliminado do processo seletivo.

18.6 Em caso de descumprimento das atividades o instrutor será advertido, e, em caso de reincidência, será efetivado seu desligamento.

18.7 É de responsabilidade exclusiva, do candidato, acompanhar eventuais alterações que venham a ser editadas em relação a este processo seletivo, bem como às disposições constantes dos anexos deste Edital.

18.8 Este Edital será válido por dois anos a contar da data de homologação dos resultados (Resultado Final) publicada no site da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, em <http://www.progepe.ufpr.br>.

Curitiba, 09 de julho de 2018.


Douglas Ortiz Hamermüller
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas